

2.º vogal suplente — Dr.ª Maria Cristina Mourão Garcez Palha Pereira de Lima, assistente hospitalar de medicina interna do Hospital de Curry Cabral.

15 — O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

6 de Setembro de 2005. — O Administrador Hospitalar, *Sá de Almeida*.

Hospital de D. Estefânia

Aviso n.º 8071/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista de saúde materna e obstétrica da carreira de enfermagem.* — Para conhecimento dos interessados e os devidos efeitos, faz-se pública a lista de candidatas admitidos e excluídos no concurso em epígrafe, para o quadro do Hospital de D. Estefânia, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de Julho de 2005:

Candidatos admitidos:

Antónia Pinto Boleta da Conceição Guerreiro.
Célia Maria Beirão Correia.
Elizete Fátima Barros Lopes Santos.
Elsa Patrícia Lopes Brito.
Eva Liliana Ribeiro Tanqueiro.
Fernando Martinho Ferreira Prada.
Irene dos Santos Cristina.
Lilita Encarnação da Silva Miranda.
Maria Antónia da Graça Prates Gomes Duarte.
Maria Gabriela Antunes Pereira dos Santos.
Maria Perpétua Bento Santos.
Miriam Elizabeth Silva Simões Ferraz Oliveira.
Rosinda Maria Bonifácio Campos.

Candidatos excluídos:

(*Não há candidatos excluídos.*)

30 de Agosto de 2005. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Fernanda Gíria*.

Hospital Distrital de Faro

Aviso n.º 8072/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de chefe de secção, área de contabilidade, do quadro deste Hospital.* — 1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 13 de Julho de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de chefe de secção, área de contabilidade, do quadro deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1048/2000, de 30 de Outubro.

2 — O prazo de validade caduca com o preenchimento do lugar.

3 — Conteúdo funcional — compete ao chefe de secção orientar, coordenar e supervisionar as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, em conformidade com as respectivas atribuições.

4 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários públicos, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão e índice fixados no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. O local de trabalho situa-se nas instalações adstritas ao Hospital Distrital de Faro.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais — o recrutamento para a categoria de chefe de secção faz-se de entre assistentes administrativos especialistas e tesoureiros, em ambos os casos com classificação não inferior a *Bom*, de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção: prova de conhecimentos específicos e avaliação curricular.

A prova de conhecimentos específicos (*PC*) será valorizada na escala de 0 a 20 valores e, tendo carácter eliminatório, serão excluídos os candidatos que obtenham a classificação inferior a 9,5 valores.

A prova de conhecimentos específicos revestirá a forma escrita e terá a duração de duas horas, sendo permitida a consulta de legislação.

A prova escrita será efectuada com base nos termos do despacho conjunto n.º 720/2002, de 17 de Setembro, dos Ministérios das Finanças e da Saúde e incidirá sobre os seguintes temas:

1) Regime jurídico da função pública:

Fiscalização do Tribunal de Contas — âmbito e instrução de processos;
Estatuto Disciplinar;

2) Expediente e arquivo:

Arquivo — conceito, funções, tipos e níveis;

3) Regime de administração financeira do Estado:

Noção de serviços públicos;
Regimes de administração — serviço simples, serviços com autonomia administrativa e financeira;
Contabilidade pública;
Classificação de receitas e despesas públicas;
Controlo de execução orçamental;
Contabilidade geral e analítica;
Remunerações — sistema retributivo e processamento de despesas com pessoal;

4) Aquisições e património:

Bens do Estado — inventariação e organização do cadastro;
Regime jurídico de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas.

A prova de conhecimentos específicos incidirá na seguinte legislação:

POCMS — Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde — Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro;
PCAH — Plano de Contabilidade Analítica dos Hospitais, 2.ª ed., Abril de 2000;
Decreto-Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Portaria n.º 247/2000, de 8 de Maio;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Despacho n.º 16 789/2005 (2.ª série), de 3 de Agosto;
Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

A avaliação curricular (*AC*) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [(5 \times EP) + (1,5 \times HA) + (2,5 \times FP) + (1 \times CS)]:10$$

em que:

EP — experiência profissional;
HA — habilitações académicas;
FP — formação profissional;
CS — classificação de serviço.

A experiência profissional (*EP*), em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração, será valorizada de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte média aritmética:

$$EP = [(1 \times TACT) + (0,5 \times TFP) + (1 \times TFC) + (1,5 \times EFC)]:4$$

em que:

TCAT — tempo em exercício de funções na categoria;
TFP — tempo em exercício de funções na função pública;
TFC — tempo em exercício de funções de coordenação e ou chefia;
EFC — exercício de funções no serviço de contabilidade nas seguintes áreas:

Receita;
Execução orçamental;
Conta de gerência.